

Acto n.º 40 de 7 de Março de 1921

Proroga novamente o prazo para o pagamento dos impostos de profissão agrícola e contribuições para conservação de estradas e Caminhos vicinaes.

Cezario de Oliveira Mattos, Sub-intendente do 1.º Districto, nos exercicios do cargo de Intendente usando das attribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que devido a falta de vias de comunicação, extravio de avisos e por outros motivos mais, deixaram os colonos de pagar, no tempo devido, esses impostos,

Resolve:

Prorogar, novamente, por mais de um mes, isto é, de 1.º até 31 de Março corrente, o prazo para pagamento, sem multa, dos impostos de profissão agrícola e a contribuição a ser applicada em conservação de estradas e abertura de Caminhos vicinaes.

Registre-se e communique-se.

Intendencia Municipal de Erechim, em Boa Vista
7 de Março de 1921

Cezario de Oliveira Mattos